



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria da Educação
Escola Estadual de Ensino Fundamental Miguel Santa Cruz
Rua Getúlio Vargas, 61
Monteiro-PB/CEPES MT-1
TEL: (83) 3351-3007

Edital de Chamada Pública n.º 001/2016

O Conselho da E. E. E. F. MIGUEL SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 61, inscrita no CNPJ sob nº 01.342.917/0001-37, representado neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Elizabete Ferreira da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF MIGUEL SANTA CRUZ, durante o período de **07 de Março de 2016 à 28 de Março de 2016**

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1. Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os grupos informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRÊÇO A SER PAGO
Frango Fresco Abatido, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas	Kg	1300	9,00
Batata inglesa de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	300	6,00
Batata doce de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	400	3,00
Bebida láctea	L	2100	2,50
Tomate, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades e boa qualidade	Kg	500	4,50
Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	120	4,00
Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca	Kg	200	5,00
Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	300	4,00
Cebola branca de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	400	4,00
Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Duzia	750	4,00
Polpa de Maracujá em embalagem plástica e refrigerada de 1Kg com registro de inspeção sanitária	Kg	150	12,00
Polpa de Goiaba em embalagem plástica e refrigerada de 1Kg com registro de inspeção sanitária	Kg	200	7,00
Polpa de Caju em embalagem plástica e refrigerada de 1Kg com registro de inspeção sanitária	Kg	150	8,00
Polpa de Cajá em embalagem plástica e refrigerada de 1Kg com registro de inspeção sanitária	Kg	200	8,00
Polpa de Acerola em embalagem plástica e refrigerada de 1Kg com registro de inspeção sanitária	Kg	200	7,00
Carne bovina moída, resfriada 2ª(magra) embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária	Kg	300	11,00
Carne bovina sem osso resfriada 2ª(magra) embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária	Kg	200	15,00
Carne bovina sem osso resfriada 1ª(Coxão mole),tipo bife, embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária	Kg	200	22,00
Carne de Charque bovino 1ª qualidade	Kg	240	24,00

Pão tipo Francês composição mínima de farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 50Gr.	Kg	600	7,00
Arroz parbolizado tipo 1 longo constituído de grãos inteiros acondicionados em sacos plástico de 1Kg	Kg	900	2,85

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 28 de Março de 2016, até as 17 h, na Escola E. E. F. MIGUEL SANTA CRUZ. Maiores informações na Rua Getulio Vargas, nº 61, Monteiro-PB, ou pelos telefones, 83 3351-3007 no horário das 7:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E.E.E.F. MIGUEL SANTA CRUZ situada à Rua, Getulio Vargas, nº 61, Monteiro-PB, durante o período de Março a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

- I. os fornecedores locais do município;
- II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Elizabeth Ferreira da Silva

Elizabeth Ferreira da Silva

Mat: 113.340-3

Presidente do Conselho

Dezirê Lucia Galdino

Dezirê Lucia Galdino

Mat: 132.744-5

Diretor da Escola.